



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES

Ofício n.º 112/XIII/1.ª – CACDLG/2017
NU: 567215

Data: 01-02-2017

ASSUNTO: *Petição n.º 247/XIII/2.ª*

Encontrando-se em apreciação nesta Comissão Parlamentar a *Petição n.º 247/XIII/2.ª*, que "*Solicitam a simplificação das Leis Eleitorais na parte relativa ao exercício do direito de voto pelos portugueses residentes no estrangeiro*" (em anexo), solicito a V. Exa se digne diligenciar junto dos Senhores Ministros dos Negócios Estrangeiros, da Presidência e Modernização Administrativa e da Administração Interna, no sentido de ser prestada a esta Comissão informação sobre a viabilidade e oportunidade das pretensões formuladas, no que toca ao recenseamento, à emissão do cartão de cidadão e à intervenção dos Consulados nos processos objeto da referida petição, a fim de habilitar a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias a aprovar um relatório final sobre a petição em causa.

A presente solicitação é efetuada ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto), cumprindo recordar que, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, "*o cumprimento do solicitado (...) tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias*".

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)